PROJETO DE LEI

N.º: 028

01/09/17

Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.842 – 06/09/217

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na Prefeitura Municipal o elemento abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02-09-10-302-1232-2-188-000-3.3.50.43 R$150.000,00

Art. 2º - O recurso para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei será a redução do elemento da Câmara Municipal de Arcos, abaixo descrito:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

01-01-010311224-080000.4.4.90.52.00.00
Aquisição de equipamentos e veículos-Equipamento e
Material permanente R$150.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de setembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal